



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI Nº 1947 - De 07 de maio de 2020

(Originária do PL. 10, de 27/04/2020)

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial para cobrir as despesas com construção de um barracão medindo 100 metros quadrados no prédio do Projeto Renascer.

02 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0032 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 243 0032 1074 0000 - Construção Barracão Projeto Renascer

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 14.000,00
0.01.00 110 000 Geral

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial na forma do artigo 1º será coberto por Superávit Financeiro do Exercício de 2019 no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Artigo 3º - O referido crédito fica incluído nos quadros e anexos constantes do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.883, de 19 de outubro de 2017 - PPA, e Lei nº 1.921, de 06 de junho de 2019 - LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.

Em 07 de maio de 2020

JOAQUIM VIEIRA PERES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

RUBENS MARIM TOLEDO

Chefe de Gabinete